



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2022**

### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 05/2022 , do tipo menor preço (menor taxa de administração) , empreitada por preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento compartilhado de forma contínua de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético ou micro processado com chip e sistema que utilize tecnologia de informação via web através de rede credenciada de postos para atendimento às necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, **conforme especificações contidas no anexo I do Edital**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Declaração de Habilitação;

Anexo III - Proposta de Preços ;

Anexo IV – Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

Anexo VI – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar na



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Administração Pública.

Anexo IX - Minuta do Contrato.

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e Notificação (Contratos)

Anexo XI – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Câmara Municipal de Santa Gertrudes, sito na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes – SP, ou na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes -SP, iniciando-se no dia 25/08/2022 , às 09h00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 02/2022.

## **I. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento compartilhado de forma contínua de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético ou micro processado com chip e sistema que utilize tecnologia de informação via web através de rede credenciada de postos para atendimento às necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

1.2. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis integrados a um sistema de pagamento por cartão magnético ou micro processado com chip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil usuário.

1.3. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta conforme o estabelecido no anexo I do Edital, nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

1.3.1. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis às cotadas pela licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste edital.

## **II. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Câmara Municipal de Santa Gertrudes - SP, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **III. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Anexo II – Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;
- b) Anexo V - Declaração de Ciência dos Termos do Edital;
- c) Anexo VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte .
- d) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

Em se tratando de empresa individual, o assentamento comercial, devidamente registrado.

- e) Se representante legal, deverá apresentar:

Instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública, acompanhado da comprovação da investidura do outorgante como dirigente da empresa; ou carta de credenciamento (modelo no Anexo V deste Edital)



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

outorgada pela licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos do certame, acompanhado da comprovação da investidura do outorgante como dirigente da empresa.

f) É obrigatória a apresentação da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes e no início da sessão ou no momento da entrega dos envelopes.

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

## **IV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, V e VI do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

**ENVELOPE Nº.: 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO Nº.: 05/2022**

**ENTREGA: 25/08/2022, ÀS 09h00 Hs.**

**ENVELOPE Nº.: 2 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº.: 05/ 2022**

**ENTREGA: 25/08/2022 , ÀS 09h00 Hs.**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1-PROPOSTA**

O Envelope nº 01-Proposta deverá conter:

5.1. A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação que deverá ser em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) valor total do item, expresso em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, hospedagem, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou taxa administrativa;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias.
- f) Valor Global da Proposta, expresso em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- g) os preços globais apresentados na proposta escrita da proponente não poderão ser superiores aos constantes do **Anexo I – Descrição do Objeto**, sob pena de desclassificação.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

5.2. Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se em atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.1. Só será aceita cotação em valor percentual, ou seja %, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.2.2. Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

5.3. O preço ofertado deve ter como referência máxima o preço médio praticado no estado de São Paulo, conforme referenciado na tabela ANP para o estado de São Paulo e cotação de preços, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta corrente da contratada.

5.4. A taxa de administração representará a forma de retribuição pecuniária pela prestação do serviço e incidirá sobre o valor à vista dos materiais fornecidos e serviços prestados pela rede credenciada.

5.5. Admitir-se-á a apresentação da Taxa de Administração negativa ou de valor zero, não implicando em violação ao disposto no art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta, através de documentação específica, como, por exemplo, planilhas nas quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa.

5.6. No preço proposto (taxa de administração) estarão incluídas todas as despesas concernentes à execução do objeto, como instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

## **VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1. Apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- O Documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir,

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d1) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que a mesma não possui débito de origem fiscal para com o Estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com o I.N.S.S., aperfeiçoada através da apresentação de certidão



# **Câmara Municipal de Santa Gertrudes**

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

negativa de débitos, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº 01-Proposta e nº 02-Documentação, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

## **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) 1 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando a prestação de serviços pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

## **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VIII).

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos, ressalvado na condição de aprendiz (Anexo VII);

## **6.1.6. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme o modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que vencidos; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6.2. DA REDE CREDENCIADA**

6.2.1. Declaração firmada pela licitante, consignando que apresentará, caso seja vencedora do certame, a comprovação de possuir rede credenciada em pelo menos 2 (dois) postos de combustíveis na cidade de Santa Gertrudes, SP.

6.2.2. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir postos credenciados em todas as capitais da federação.

6.2.3. A comprovação da exigência dos itens 6.2.1 e 6.2.2, se dará pela empresa vencedora por meio de documentação idônea que comprove que a licitante vencedora é detentora de rede credenciada, devendo apresentar esta no departamento de licitações, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da homologação.

6.3. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, em lugar coberto e adequado, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para abastecimento normal e aos domingos e feriados, para abastecimento de emergência.

6.4. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

6.5. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.

6.6. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

6.7. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

imediatamente ao CONTRATANTE, via sistema.

6.8. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação, realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## **VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, V e VI do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

7.3. As licitantes deverão entregar em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

7.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre as licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.2. Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3. Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e preços máximos, condições fixados no Edital;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1. Para efeito de seleção, será considerado a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de **taxa administrativa** e os demais em ordem decrescente de valor em percentual de taxa administrativa, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

7.7.1. A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7.2. Na fase de lances, a redução mínima deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução indicada pelo Pregoeiro entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima indicada entre os lances incidirá sobre o preço total global.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da menor taxa administrativa, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor taxa administrativa, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



# **Câmara Municipal de Santa Gertrudes**

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação/homologação será feita pelo valor total do item.

## **IX. DOS PRAZOS**

9.1. De vigência do contrato: 1 (um) ano, contados da data de assinatura do termo contratual.

9.2. O contrato do objeto do presente certame poderá nos termos do art. 57, inciso II, ter sua duração prorrogada por acordo entre as partes porém não superior a 60 (sessenta) meses.

9.3. O vencedor da licitação terá o prazo de cinco (05) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Câmara Municipal, para assinatura do contrato.

## **X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

10.2 Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;

10.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.4 Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio da Administração da Câmara Municipal;

10.5 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.6 Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;

10.7 Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

10.8 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

10.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

10.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

## **XI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Ao final de cada mês, a licitante detentora do Contrato deverá enviar os relatórios dos serviços prestados, devidamente vistados, para que possam gerar os respectivos documentos fiscais.

11.2. De posse da autorização das despesas a Licitante detentora do Contrato, enviará a Nota Fiscal/Fatura que será conferida pela CONTRATANTE, com os comprovantes das transações de despesas, com o analítico de despesas.

11.3. Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

11.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com os menores preços à vista praticados na bomba para pagamento em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

11.5. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultante de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

11.6. Obriga-se a licitante vencedora a emissão de Nota Fiscal/Fatura apartada conforme a natureza da despesa: reembolso de fornecimentos de combustíveis e outros; serviço de gerenciamento.

11.7. Deverá constar na respectiva Nota Fiscal/Fatura o total da natureza de despesas realizada, a título de ressarcimento, e o valor relativo à taxa de administração aplicada sobre o total das despesas realizadas.

11.8. Estando de acordo com os quantitativos e valores apresentados na Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE dará o recebimento definitivo.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

11.9. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante detentora do contrato em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante depósito na conta bancária do detentor do Contrato.

11.10. A licitante detentora do contrato é a única responsável pelos pagamentos aos estabelecimentos e distribuidoras de combustíveis credenciados, referente aos combustíveis e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

11.11. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no IPCA, calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado na recepção da Câmara Municipal.

## **XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. A(s) licitante(s)/contratada(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **XIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob n.º 3.3.90.30.00 - Material de consumo geral.

## **XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

14.4. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

14.6. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Claro-SP .

14.9. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste Edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que porventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Santa Gertrudes, SP, 03 de agosto de 2022.

EDILSON MARQUES DA SILVA  
**PREGOEIRO**



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO**

### **I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento compartilhado de forma contínua de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético ou micro processado com chip e sistema que utilize tecnologia de informação via web através de rede credenciada de postos para atendimento às necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

### **II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

item	descrição	Quantidade Anual Estimada (Litros)	Percentual de taxa de administração Mensal	Valor Anual Estimado R\$	Valor ofertado (valor anual estimado + percentual de taxa de administração).
1	Gasolina Comum	2.500		R\$ 17.725,00	

### **III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Devido ao final da vigência do contrato de combustíveis e a presente contratação mostra-se relevante para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes que exigem o deslocamento por meio de veículos, bem como garantir uma melhor gestão quanto ao gerenciamento da frota da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, uma vez que com o uso de dispositivos e com tecnologia avançada permite juntamente com o software integrado fornecer elementos e informações indispensáveis para a gestão e controle e indicadores em tempo real para melhor gerir a utilização dos recursos financeiros. Para tanto, se faz necessária a contratação do objeto deste Termo de Referência.

### **IV – PRAZO DO CONTRATO**

4.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

### **V- CONSUMO**

5.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do processo licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

5.2. Os abastecimentos dos veículos oficiais da Câmara Municipal será o combustível gasolina, mas na falta/ausência do referido combustível nas redes credenciadas, poderá ser abastecido pelo



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

combustível etanol.

## **VI – DA REDE CREDENCIADA**

6.1. Declaração firmada pela licitante, consignando que apresentará, caso seja vencedora do certame, a comprovação de possuir rede credenciada em pelo menos 3 (três) postos de combustíveis na cidade de Santa Gertrudes, SP.

6.2. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir postos credenciados em todas as capitais da federação.

6.2.1. A comprovação da exigência dos itens 6.2.1 e 6.2.2, se dará pela empresa vencedora por meio de documentação idônea que comprove que a licitante vencedora é detentora de rede credenciada, devendo apresentar esta no departamento de licitações, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da homologação.

6.3. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, em lugar coberto e adequado, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para abastecimento normal e aos domingos e feriados, para abastecimento de emergência.

6.4. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

6.5. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.

6.6. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

6.7. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via sistema.

6.8. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação, realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

## **VII – SISTEMA DE ABASTECIMENTO**

7.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivos dados:

- a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b) Prefixo;
- c) Placa;
- d) Marca;



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- e) Modelo;
- f) Chassi;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Ano de fabricação do veículo;
- i) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- j) Capacidade do tanque;
- k) Hodômetro;
- l) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- m) Base operacional da frota.

7.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis;

7.3. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

7.4. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

7.5. O sistema poderá permitir para cada veículo um limite de crédito ou limite de crédito ilimitado, determinado pela CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. O sistema poderá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Gestora do Contrato;

7.7. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação; e
- h) Identificação do Condutor (nome e registro).

7.8. O software de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- d) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- e) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:
  - Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
  - Data do abastecimento;
  - Quilometragem no momento do abastecimento;
  - Tipo de combustível;
  - Valor total do abastecimento;
  - Valor unitário do abastecimento por litro;
  - Quantidade de litros;
  - Identificação do veículo;
  - Natureza de outros serviços utilizados;
  - Valor unitário do serviço utilizado, e;
  - Valor total do serviço utilizado.
- f) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:
  - Nome Fantasia;
  - Razão Social;
  - CNPJ;
  - Inscr. Estadual;
  - Endereço;
  - Bairro;
  - Cidade;
  - Telefone;
  - Fax;
  - Contato, e;



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- CEP.

- g) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos realizados na rede credenciada.

- h) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

- i) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

- j) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

## **VIII - RELATÓRIOS**

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

8.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

## **IX – IMPLANTAÇÃO**

9.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do contrato .

9.2 . A frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, possui atualmente 02 (dois) veículos, sendo composta por dois veículos sedan, sendo todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividade da Câmara Municipal.

## **X - PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

10.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

posto de abastecimento com o respectivo endereço.

10.2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

10.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

## **XI - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

11.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

11.3. A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, a título de taxa de administração o percentual indicado na proposta final que incidirá sobre o volume dos produtos ou serviços consumidos.

11.4. O valor disponibilizado, o qual será firmado com a CONTRATADA é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

## **XII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1. Para a prestação dos Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por empresas credenciadas para execução do objeto, cabe à CONTRATADA:

12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

12.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos pontos e postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

12.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.1.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do objeto.

12.1.7. Fornecer gratuitamente os cartões micro processados com chip para cada veículo cadastrado.

12.1.8. Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

12.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

12.1.10. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de pontos ou postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

12.1.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.1.12. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

12.1.13. Ampliar o número de pontos ou postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da CONTRATADA, sempre que houver a inclusão de novos pontos ou postos de abastecimento credenciados junto à rede da CONTRATADA.

12.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE toda exclusão de credenciado que porventura ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 02 (duas) empresas de abastecimento credenciadas em cada localidade indicada.

12.1.15. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

12.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

12.1.17 Manter durante o contrato ao menos 2 (duas) redes de postos de combustíveis na cidade de



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Santa Gertrudes, SP.

## **XIII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:

13.2- Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do CONTRATO, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores.

13.3. Identificar todos os veículos tipo “flex”.

13.4. Indicar, formalmente, a gestora e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

13.5. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

13.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

13.7. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

13.8. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário por escrito.

13.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

13.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Objeto, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

**XIV – PREÇO GLOBAL MÁXIMO A SER OFERTADO: R\$ 17.725,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais), não inclusa a taxa de administração.**

Marcelo Ferreira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **Anexo II** **Declaração de Habilitação**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ vem **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 , sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 .

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador Cargo do responsável/procurador  
Nº documento identidade



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## Anexo III PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

item	Descrição	Quantidade Anual Estimada (litros)	Percentual % De Taxa de Administração (mensal)	Valor Anual Estimado R\$	Valor ofertado (valor anual estimado + Taxa de Administração).
01	Gasolina comum	2.500	preencher	R\$ 17.725,00	R\$ preencher
R\$ Valor global da proposta para um ano					R\$ preencher

**Obs: Poderá ser ofertada pela licitante taxa de administração positiva, negativa ou de valor zero.**

Prazo de validade da proposta: 60 dias contados a partir da data da sessão pública.

Condições de pagamento: Conforme edital

Prazo de entrega: Conforme edital

Declaro, sob as penas da Lei, que o (s) preço (s) apresentado (s) contempla (m) todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## ANEXO IV (M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto a **Câmara Municipal de Santa Gertrudes - SP, no Pregão Presencial nº 05/2022, Processo nº 18/2022**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **Anexo V**

### **Declaração de Ciência dos Termos do Edital**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ vem **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022, sob as penas da Lei, que cumpre , tem ciência e que está de acordo com todos os termos do edital e seus anexos;.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador Cargo do responsável/procurador  
Nº documento identidade



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## Anexo VI

### Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, vem **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022, sob as penas da Lei, que é micro empresa (ou empresa de pequeno porte).

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador Cargo do responsável/procurador  
Nº documento identidade



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## Anexo VII

### Declaração de que não emprega menor

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022, sob as penas da Lei, que nos termos do §6º, do artigo nº 27, da Lei nº 6544/89, cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador Cargo do responsável/procurador  
Nº documento identidade



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À  
Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP  
Referente Pregão Presencial nº 05/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, TUDO DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

### DAS PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, CNPJ n.º 01.778.361/0001-26, com sede à Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, estado de São Paulo, Comarca de Rio Claro estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Marcelo Ferreira da Silva, residente e domiciliado na Avenida Remolo Tonon, 638, centro, Santa Gertrudes– SP, CPF 373.146.297-49, RG 36.425.316-2, doravante denominada simplesmente de Contratante.

Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, nome \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_, que abaixo subscreve, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

As partes firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento compartilhado de forma contínua de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético ou micro processado com chip e sistema que utilize tecnologia de informação via web através de rede credenciada de postos para atendimento às necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor dos serviços prestados do presente instrumento é de:

1- Serviços de Gerenciamento de Abastecimento da frota	R\$
2- Taxa de Administração pelo gerenciamento dos serviços %	XX %
3- Valor global da proposta ( 1 + 2)	

2.2. Os pagamentos relativos ao presente serviço serão efetuados mensalmente após a conclusão dos serviços devidos, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante apresentação da nota Fiscal/fatura e após atestada e comprovada a execução e entrega total, fiel e correta dos serviços executados, dos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar a execução contratual na Câmara Municipal, dos referidos serviços.

2.3. Comprovada a execução e entrega total, fiel e correta dos serviços executados, a administração efetuará a conferência da prestação dos serviços através da análise dos relatórios apresentados, que ficará a cargo da Contabilidade, a qual atestará a nota fiscal para pagamento em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da data desta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **REAJUSTES**

3.1. Os preços propostos para taxa de administração serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato e eventuais aditivos.

## **CLÁUSULA QUARTA** **PRAZO**

4.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

4.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso IV do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **CLÁUSULA QUINTA** **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além das que naturalmente decorrem de sua condição de prestadora de serviços e das expressamente previstas em outras cláusulas contratuais e editalícias, as que seguem:

- a) A CONTRATADA se obriga a executar integralmente os serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua qualidade.
- b) É facultado à CONTRATANTE através de prepostos credenciados, o acompanhamento da execução dos serviços contratados para verificar se obedecem à qualidade prevista.
- c) Caso se observe alguma discrepância quanto ao contratado, a CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA que caberá recepcionar a solicitação de providências e demais medidas destinadas à manutenção do bom relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- d) A CONTRATANTE é isenta de qualquer responsabilidade, quer mesmo que solidária ou subsidiária, quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, acidentárias e previdenciárias decorrentes da CONTRATADA, a qual será a única responsável por todos esses encargos, não havendo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA se obriga a responder, quer por atos e omissões, ou avarias causadas em bens da CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE, nesta hipótese, deduzir dos pagamentos da CONTRATADA o valor respectivo a título de ressarcimento por perdas e danos.
- f) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas internas da CONTRATANTE.
- g) Obriga-se a CONTRATADA, a requerer a exclusão da lide da CONTRATANTE, na hipótese de reclamação trabalhista proposta pela CONTRATADA utilizado na consecução do objeto deste contrato, assumindo única e integral responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos decorrentes do processo.
- h) A CONTRATADA, além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 05/2022, no Processo Licitatório nº 018/2022, e neste contrato, obriga-se a:
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal;



## Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- j) Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço de gerenciamento de combustível de frota constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- k) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão; solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à prestação de serviço;
- l) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- n) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no prazo de 03 (três) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e os que não estiverem em perfeita condições de uso resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Santa Gertrudes ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviço, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Câmara Municipal;
- p) Designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Câmara Municipal e resolver os problemas referentes à prestação de serviço;
- q) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- r) Ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- s) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- t) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal pelo ressarcimento ou indenização devido;



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- u) Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Câmara Municipal, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- v) Responsabilizar-se pela execução do objeto nos termos do ANEXO I do presente edital, na Câmara Municipal de Santa Gertrudes;  
responsabilizar-se:
- w) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução do serviço do objeto do presente instrumento contratual;
- x) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- y) Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação de serviço;
- z) Garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, equisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor designado pela CONTRATANTE, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- b) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- c) acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação de serviço, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário;
- d) A fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- e) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto desse contrato.



# **Câmara Municipal de Santa Gertrudes**

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **CLÁUSULA SEXTA** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. O recurso orçamentário à concretização do que foi ajustado entre as partes correrá por conta da seguinte Dotação a ser utilizada: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **PENALIDADES**

7.1. Caso na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizado a CONTRATADA, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

7.2. O CONTRATADO, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da avença, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

7.3. Fica convencionado as partes, comprovado o alegado em rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que comprovado prejuízo ao erário público.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

8.1. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

## **CLÁUSULA NONA** **FORO**

9.1. As partes convencionam eleger o Foro da Comarca de Rio Claro (SP), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a CÂMARA pela CONTRATADA, em



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

decorrência deste Contrato serão cobradas pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Gertrudes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

MARCELO FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CPF

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **ANEXO X MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2022

PROCESSO Nº 18/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento compartilhado de forma contínua de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético ou micro processado com chip e sistema que utilize tecnologia de informação via web através de rede credenciada de postos para atendimento às necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Glauco Sérgio Pedrassolli - OAB/SP 279978/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Santa Gertrudes, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2022.  
PROCESSO Nº 018/2022

**CONTRATANTE:** CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:** CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_  
**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_  
**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento compartilhado de forma contínua de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético ou micro processado com chip e sistema que utilize tecnologia de informação via web através de rede credenciada de postos para atendimento às necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Gertrudes / SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**